

**PEDIDO DE RESERVA****CÓDIGO ISIN Nº BRRBRCTF006**Condicionado Não Condicionado Nº 

Pedido de Reserva ("Pedido de Reserva") relativo à distribuição pública de até 2.000.000 cotas de classe única da primeira emissão de cotas do Rio Bravo Renda Residencial Fundo de Investimento Imobiliário ("Fundo"), administrado pela Rio Bravo Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para administrar fundos de investimento, nos termos do Ato Declaratório nº 6.044, de 12 de julho de 2000, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet nº 222, bloco B, 3º andar, CEP 04551-065, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ sob o nº 72.600.026/0001-81 ("Rio Bravo" ou "Administradora"), todas nominativas e escriturais ("Cotas"), a ser realizada nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003 ("Instrução CVM nº 400") e da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 ("Instrução CVM nº 472") ("Oferta" e "Emissão"), sob coordenação da Rio Bravo, na qualidade de coordenador líder ("Coordenador Líder"), e do BB – Banco de Investimento S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas, nº 105, Sala 3701, Centro, CEP 20031-923, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 24.933.830/0001-30, na qualidade de coordenador ("BB-BI"), e **GUIDE INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE VALORES**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 27º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 65.913.436/0001-08, na qualidade de instituição intermediária da Oferta ("Guide" e, em conjunto com o Coordenador Líder e o BB-BI, os "Coordenadores"), contando, ainda, com a participação de determinada(s) instituição(ões) consorciada(s) autorizada(s) a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciada(s) junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), contratada(s) pelo Coordenador Líder, para participar da Oferta ("Participantes Especiais" e, em conjunto com os Coordenadores, as "Instituições Participantes da Oferta").

O preço de subscrição e integralização de cada Cota será de R\$ 100,00 ("Preço por Cota").

Nos termos do artigo 14, §2º, da Instrução CVM nº 400, a quantidade de Cotas inicialmente ofertada poderá ser acrescida em até 20%, ou seja, em até 400.000 cotas, nas mesmas condições e preço das Cotas inicialmente ofertadas ("Opção de Lote Adicional"). Será admitida, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM nº 400, a distribuição parcial de Cotas, desde que haja a subscrição e integralização de, no mínimo, 550.000 Cotas ("Distribuição Parcial" e "Volume Mínimo da Oferta").

O Fundo foi constituído por meio do *Instrumento Particular de Constituição do Rio Bravo Renda Residencial Fundo de Investimento Imobiliário*, celebrado pela Administradora em 14 de fevereiro de 2020, que também aprovou o inteiro teor de seu regulamento ("Regulamento"). O Regulamento foi alterado pela Administradora por meio (i) do "*Instrumento Particular de Alteração do Regulamento do Rio Bravo Renda Residencial Fundo de Investimento Imobiliário*", datado de 28 de maio de 2020, que também aprovou a Emissão de Cotas do Fundo dentro do limite do capital autorizado previsto no Regulamento, bem como a realização da Oferta nos termos do "Suplemento da Primeira Emissão de Cotas do Fundo"; e (ii) do "*Instrumento Particular de Alteração do Regulamento do Rio Bravo Renda Residencial Fundo de Investimento Imobiliário*", datado de 19 de junho de 2020.

Observadas as disposições da regulamentação aplicável, as Instituições Participantes da Oferta realizarão a distribuição das Cotas conforme o plano de distribuição adotado em conformidade com o disposto no artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, o qual leva em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, devendo assegurar (i) que o tratamento conferido aos Investidores seja justo e equitativo; (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco do Público Alvo; e (iii) que seus representantes de venda recebam previamente exemplar do Prospecto Preliminar e do Regulamento para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoas designadas pelas próprias Instituições Participantes da Oferta, (iv) recomendar a leitura cuidadosa dos termos e condições estipulados no Regulamento, no Prospecto e neste Pedido de Reserva, especialmente

dos procedimentos relativos à liquidação da Oferta e a Seção "5. FATORES DE RISCO" nas páginas 56 a 69 do Prospecto; e (v) informar os Investidores que sejam pessoas físicas e clientes, antes da formalização do Pedido de Reserva, sobre a eventual necessidade de manutenção de recursos em conta corrente nela aberta e/ou mantida, para fins de liquidação da Oferta.

O Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Cotas de Primeira Emissão do Rio Bravo Renda Residencial Fundo de Investimento Imobiliário ("Prospecto Preliminar") contém informações adicionais e complementares a este Pedido de Reserva, incluindo informações sobre (1) o Fundo, seu setor de atuação e atividades; (2) as características das Cotas; (3) os termos e condições da Oferta; e (4) os riscos a ela inerentes. **LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O REGULAMENTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA**, em especial a Seção "5. FATORES DE RISCO", nas páginas 56 a 69 do Prospecto Preliminar, para uma descrição de certos fatores de risco relacionados à subscrição de Cotas que devem ser considerados na tomada de decisão de investimento.

Salvo conforme definidos neste Pedido de Reserva, os termos iniciados em letra maiúscula têm o significado a eles atribuído no Prospecto Preliminar.

<b>INVESTIDOR</b>				
1. Nome/Razão Social			2. CPF/CNPJ	
3. Endereço		4. Número	5. Complemento	6. Bairro
7. CEP	8. Cidade		9. Estado	10. País
11. Código de Área	12. Telefone fixo	13. Telefone celular		14. E-mail
<b>PESSOA FÍSICA</b>				
15. Identidade	16. Órgão Emissor/UF	17. Data Nascimento	18. Nacionalidade	19. Estado Civil
<b>PESSOA JURÍDICA</b>				
20. Data de Constituição	21. Representante(s) Legal(is) ou Procurador(es)			22. CPF Representante(s) Legal(is) / Procurador(es)
<b>DECLARAÇÕES</b>				
23. a. [    ] <b>O INVESTIDOR DECLARA SER PESSOA VINCULADA À OFERTA PARA OS FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 55 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400.</b>				
23. b. [    ] <b>O INVESTIDOR DECLARA NÃO SER PESSOA VINCULADA À OFERTA PARA OS FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 55 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400.</b>				
Para fins das Declarações acima, são consideradas "Pessoas Vinculadas": (i) controladores pessoa física ou jurídica ou administradores da Administradora, de sua controladora e/ou de suas controladas ou outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) controladores pessoa física ou jurídica ou administradores das Instituições Participantes da Oferta; (iii) empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta, que desempenhem atividades de intermediação, de distribuição ou de suporte operacional diretamente envolvidos na Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta ou por pessoas a elas vinculadas; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (viii) cônjuges ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens "ii" a "v"; e (ix) fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 1º, inciso VI, da Instrução CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada.				
<b>QUANTIDADE E VALOR DA RESERVA</b>				

24. a. Quantidade de Cotas Objeto da Reserva		24. b. Valor das Cotas Objeto deste Pedido de Reserva (R\$):	
25. a. <input type="checkbox"/> Condiciono minha aceitação à colocação da totalidade das Cotas da Oferta até o término do Prazo de Distribuição.		25. b. <input type="checkbox"/> Na hipótese de Distribuição Parcial (e desde que atingido o Volume Mínimo da Oferta de 550.000 Cotas), desejo adquirir:  <input type="checkbox"/> a <u>totalidade</u> das Cotas indicada no <u>campo 24-a</u> ; ou  <input type="checkbox"/> a <u>proporção</u> de Cotas aqui demandada (indicada no <u>campo 24-a</u> ) em relação ao total de cotas inicialmente objeto da Oferta, porém aplicada sobre o total de Cotas efetivamente colocado.	
<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>			
26. <input type="checkbox"/> DOC/TED em Conta Corrente	Nº Banco	Nº Agência	Conta Corrente
27. <input type="checkbox"/> Débito em Conta Corrente	Nº Banco	Nº Agência	Conta Corrente
<b>FORMA DE DEVOLUÇÃO DO PAGAMENTO</b>			
28. <input type="checkbox"/> Crédito em Conta Corrente	Nº Banco	Nº Agência	Conta Corrente
<b>ENCAMINHAMENTO ELETRÔNICO DE COMUNICAÇÕES RELATIVAS AO FUNDO (Assinalar caso aplicável)</b>			
29. <input type="checkbox"/> Autorizo que o encaminhamento de comunicações relativas ao Fundo pela Administradora seja feito por via eletrônica, e permito que a Instituição Participante da Oferta indicada no <u>campo 31</u> indique tal autorização no momento da assinatura do Termo de Adesão (nos termos do <u>parágrafo 2º</u> da <u>Cláusula 9</u> abaixo).			

<b>CLÁUSULAS CONTRATUAIS</b>
<p>1. Nos termos deste Pedido de Reserva, o Coordenador Líder, o BB-BI, a Guide ou o Participante Especial, conforme o caso, identificado no <u>campo 31</u> abaixo, obriga-se a, em nome do Investidor, subscrever, sujeito aos termos e condições deste Pedido de Reserva, Cotas em quantidade a ser apurada nos termos deste Pedido de Reserva, limitado ao montante indicado no <u>campo 24-a</u> acima.</p> <p>2. Em observância ao disposto nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM nº 400, o Investidor poderá optar pela estipulação de uma quantidade mínima de Cotas a serem subscritas na Oferta nos <u>campos 25-a e 25-b</u>, dentre as seguintes opções: (1) à colocação da totalidade das Cotas objeto da Oferta (excluídas as eventuais Cotas da Opção de Lote Adicional); ou (2) à colocação do montante igual ou superior ao Volume Mínimo da Oferta, mas inferior ao Volume Total da Oferta (sem considerar as Cotas da Opção de Lote Adicional). Na hipótese de não colocação da totalidade das Cotas no âmbito da Oferta até o término do prazo de distribuição, os Pedidos de Reserva realizados nos termos do subitem "(1)" acima serão automaticamente cancelados. Na hipótese de colocação de quantidade de Cotas superior ao Volume Mínimo da Oferta, porém inferior à totalidade das Cotas inicialmente ofertadas no âmbito da Oferta, até o término do Período de Reserva, os Pedidos de Reserva realizados nos termos do subitem "(2)" serão confirmados, em caráter irrevogável e irretratável, até a totalidade de Cotas indicada no <u>campo 24-a</u>, observado o disposto no <u>campo 25-b</u> e os critérios de rateio previstos nos <u>parágrafos 3º, 4º e 5º</u> da <u>Cláusula 3</u> abaixo.</p> <p>3. A quantidade de Cotas adquiridas e o respectivo valor do investimento do Investidor serão informados a ele até o Dia Útil imediatamente anterior à Data de Liquidação pela Instituição Participante da Oferta que houver recebido o(s) seu(s) Pedido(s) de Reserva, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico fornecido no Pedido de Reserva ou, na sua ausência, por telefone ou correspondência, devendo o pagamento ser feito de acordo com o <u>parágrafo 1º</u> abaixo, limitado ao valor do Pedido de Reserva e ressalvada a possibilidade de rateio, observado o disposto no <u>parágrafo 3º</u>, abaixo.</p> <p>§1º O Investidor deverá efetuar o pagamento indicado no caput da <u>Cláusula 3</u>, acima, à vista e em moeda nacional à Instituição Participante da Oferta junto à qual tenha realizado seu(s) respectivo(s) Pedido(s) de Reserva, até as 11:00 horas da Data de Liquidação, ou em prazo inferior, conforme os procedimentos operacionais de cada Instituição Participante da Oferta. Não havendo pagamento pontual, o(s) Pedido(s) de Reserva será(ão) automaticamente</p>

cancelado(s) pela Instituição Participante da Oferta. As Instituições Participantes da Oferta somente atenderão aos Pedidos de Reserva feitos por Investidores titulares de conta nelas aberta ou mantida pelo respectivo Investidor.

§2º Até as 16:00 horas da Data de Liquidação, a B3, conforme aplicável, em nome de cada Instituição Participante da Oferta junto à qual o(s) Pedido(s) de Reserva tenha(m) sido realizado(s), entregará a cada Investidor o recibo de Cotas correspondente à quantidade de Cotas a ser subscrita pelo Investidor, ressalvadas as possibilidades de desistência e cancelamento previstas nas Cláusulas 4 e 5.

§3º Caso o total de Cotas objeto dos Pedidos de Reserva apresentados pelos Investidores, inclusive aqueles que sejam considerados Pessoas Vinculadas, seja inferior ao Volume Total da Oferta, todos os Pedidos de Reserva não cancelados serão integralmente atendidos. Por outro lado, caso o total de Cotas correspondente aos Pedidos de Reserva exceda o Volume Total da Oferta, (i) a Administradora e Coordenador Líder, em conjunto com o Gestor, definirão se haverá o exercício da Opção de Lote Adicional e (ii) se necessário, será realizado rateio proporcional das Cotas, observando-se o montante de Cotas indicado nos respectivos Pedidos de Reserva.

§4º A quantidade de Cotas a serem subscritas por cada Investidor deverá representar sempre um número inteiro, não sendo permitida a subscrição de Cotas representadas por números fracionários. Eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo).

§5º O rateio proporcional deverá ser realizado de acordo com o seguinte procedimento: (i) após o encerramento do Período de Reserva, a B3 informará ao Coordenador Líder o montante de ordens recebidas em seu ambiente de liquidação e o Coordenador Líder consolidará as informações constantes de todos os Pedidos de Reserva, de forma a verificar o montante total de Cotas objeto dos Pedidos de Reserva celebrados pelos Investidores, e enviará um relatório à B3 contendo o montante total dos Pedidos de Reserva celebrados pelos Investidores no âmbito da Oferta, incluindo aqueles que serão liquidados junto ao Escriturador; (ii) a B3 calculará o rateio proporcional, com base no relatório recebido do Coordenador Líder, e aplicará o referido rateio aos Investidores cujos Pedidos de Reserva serão liquidados junto à B3, bem como informará ao Coordenador Líder o cálculo do rateio proporcional realizado; e (iii) por fim, o Coordenador Líder informará o Escriturador o cálculo do rateio proporcional realizado, para que este utilize o mesmo critério de rateio proporcional aos Investidores cujos Pedidos de Reserva serão liquidados junto ao Escriturador.

§6º Caso seja aplicado o rateio indicado acima, o Pedido de Reserva será atendido em montante inferior ao indicado por cada Investidor, sendo que não há nenhuma garantia de que os Investidores venham a adquirir a quantidade de Cotas desejada, conforme indicada no Pedido de Reserva.

§7º Os Investidores deverão, necessariamente, indicar no campo 23-a ou 23-b acima a sua condição ou não de Pessoas Vinculadas, de forma a restringir a colocação de Cotas junto a Investidores que sejam Pessoas Vinculadas, caso haja excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Cotas inicialmente ofertada no âmbito da Oferta. Nesse caso, os Pedidos de Reserva realizados por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas e os Pedidos de Reserva em que não se constate a indicação da condição ou não de Pessoa Vinculada pelo Investidor serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM nº 400.

4. O Investidor somente poderá desistir deste Pedido de Reserva anteriormente à divulgação do Anúncio de Encerramento e, conforme o caso, nas hipóteses de: (i) a Oferta ser suspensa nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM nº 400; e/ou (ii) a Oferta ser modificada nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM nº 400. Para desistir da Oferta nos termos deste item, o Investidor deverá informar sua decisão de revogar sua aceitação à Oferta à respectiva Instituição Participante da Oferta até as 16:00 do 5º (quinto) dia útil subsequente à data em que houver sido comunicada a suspensão ou modificação da Oferta. Referida comunicação deverá ser realizada através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação do Anúncio de Início, bem como enviada diretamente aos Investidores que já tiverem aderido à Oferta. Na hipótese de modificação da Oferta, as Instituições Participantes da Oferta deverão acautelar-se e certificar-se, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o Investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e que tem conhecimento das novas condições.

§1º Caso o Investidor não informe sua decisão de desistência deste Pedido de Reserva nos termos desta Cláusula 4, este Pedido de Reserva será considerado válido e o Investidor deverá efetuar o pagamento do valor do investimento nos termos da Cláusula 3 acima.

§2º O comunicado ao mercado referido nesta Cláusula 4 e na Cláusula 5 abaixo será imediatamente divulgado, em meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação do Anúncio de Início, em caso de suspensão, cancelamento, revogação ou qualquer modificação dos termos e condições da Oferta ("Anúncio de Retificação").

§3º Na hipótese exclusiva de ser verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto

Preliminar e do Prospecto Definitivo, que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor, ou a sua decisão de investimento, poderá referido Investidor desistir do Pedido de Reserva, sem qualquer ônus, nos termos do §4º do artigo 45 da Instrução CVM nº 400. Nesta hipótese, o Investidor deverá informar, por escrito, sua decisão de desistência do Pedido de Reserva ao Coordenador Líder, ao BB-BI, à Guide ou ao Participante Especial que recebeu o seu Pedido de Reserva (por meio de mensagem eletrônica, telefone/fax, ou correspondência enviada ao endereço da referida instituição, conforme informações contidas no Aviso ao Mercado) até as 16:00 do 2º (segundo) Dia Útil após a disponibilização do Prospecto Definitivo. Caso o Investidor não informe, por escrito, sua decisão de desistência do Pedido de Reserva até a data e horário mencionados nesta cláusula, deverá ser realizada a subscrição e integralização das Cotas objeto do presente Pedido de Reserva.

5. Caso não haja a conclusão da Oferta (inclusive em razão de não ser atingido o Volume Mínimo da Oferta), todos os pedidos de reserva serão automaticamente cancelados e o Investidor será comunicado pela respectiva Instituição Participante da Oferta sobre a resilição, revogação ou cancelamento, conforme o caso, que também será objeto de Anúncio de Retificação.

6. Caso o Investidor já tenha efetuado o pagamento do valor calculado nos termos da Cláusula 3 acima e (a) o Investidor venha a desistir deste Pedido de Reserva, nos termos da Cláusula 4 acima, ou (b) ocorra a hipótese prevista na Cláusula 5 acima, deverão ser restituídos integralmente ao Investidor os valores, bens ou direitos dados em contrapartida à aquisição das Cotas, sem qualquer dedução dos valores inicialmente investidos, incluindo os rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações em fundos de renda fixa realizadas no período, em até 5 (cinco) dias úteis contados (i) do pedido de cancelamento deste Pedido de Reserva, nos termos da Cláusula 4 acima, ou (ii) do cancelamento da Oferta, nos termos da Cláusula 5 acima, mediante crédito em conta corrente na forma indicada no campo 28 acima.

7. O Investidor declara, neste ato, que observou o Montante Mínimo de Investimento.

8. Este Pedido de Reserva é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, observado o disposto nas Cláusulas 3, 4, 5 e 6 acima, obrigando as partes por si e por seus sucessores a qualquer título, representando um compromisso irrevogável e irretratável de integralização e subscrição da quantidade de Cotas indicada no campo 24-a acima, observados (i) os critérios de rateio aqui previstos e (ii) a possibilidade de adesão condicionada à Oferta, nos termos da Cláusula 2, acima, e ressalvadas as hipóteses de desistência expressamente previstas na Cláusula 4 acima. Não havendo pagamento pontual, o(s) Pedido(s) de Reserva será(ão) automaticamente cancelado(s) pela Instituição Participante da Oferta.

9. A subscrição das Cotas, nos termos deste Pedido de Reserva, será formalizada mediante assinatura do Boletim de Subscrição e do Termo de Adesão ao Fundo, na forma do Anexo deste Pedido de Reserva, e estará sujeita aos termos e condições da Oferta e àquelas condições previstas nos Boletins de Subscrição.

§1º O Investidor declara estar ciente (i) das disposições contidas no Regulamento, especialmente aquelas referentes à Política de Investimento, à composição da carteira do Fundo e às taxas de administração e performance, conforme definidas no Regulamento; e (ii) dos riscos inerentes ao investimento no Fundo, conforme descritos no Prospecto Preliminar e no Informe Anual do Fundo.

**§2 O Investidor declara, neste ato, ter conhecimento dos termos e condições do Boletim de Subscrição, do Termo de Adesão e do Prospecto Preliminar, nomeando, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, o Coordenador Líder, o BB-BI, a Guide ou o Participante Especial infra indicado, conforme o caso, como seu procurador, conferindo-lhe poderes para celebrar e assinar em seu nome, após a concessão do registro da Oferta pela CVM, o Boletim de Subscrição, o Termo de Adesão e todos os demais documentos necessários à subscrição e integralização das Cotas, devendo o Coordenador Líder, o BB-BI, a Guide ou o Participante Especial infra indicado, conforme o caso, enviar cópia do Boletim de Subscrição e do Termo de Adesão assinado ao Investidor, se solicitado pelo Investidor, no endereço constante dos campos 3 a 10 acima.**

**10. O Investidor tem conhecimento da forma de obtenção do Prospecto Preliminar, inclusive por meio eletrônico, nos seguintes *websites*:**

(i) no *website* <https://www.riobravo.com.br/fundos> (para acessar os documentos relacionados à Oferta, acesse FII Rio Bravo Renda Residencial e selecione "Prospecto Preliminar")

(ii) no *website* [www.bb.com.br/ofertapublica](http://www.bb.com.br/ofertapublica) (para acessar os documentos relacionados à Oferta, acesse FII Rio Bravo Renda Residencial e selecione "Prospecto Preliminar");

(iii) no *website* "www.cvm.gov.br", no "Menu" principal, clicar no link "Fundos", clicar no link "Consulta à Informações de Fundos", clicar em "Fundos de Investimento Registrados", digitar no primeiro campo "Rio Bravo Renda Residencial Fundo de Investimento Imobiliário", clicar no link "Rio Bravo Renda Residencial Fundo de Investimento Imobiliário", em seguida, clicar no link "Para consultar documentos desse fundo enviados a partir de 01/06/2016, acesse o sistema Fundos.NET (clique aqui)" e, por fim, selecionar "Prospecto Preliminar"; e

(iv) no *website* <http://www.b3.com.br> (neste website acessar a aba "Produtos e Serviços", clicar em "Soluções para Emissores", localizar "ofertas públicas" e selecionar "saiba mais", clicar em "ofertas em andamento", selecionar "fundos", clicar em "Rio Bravo Renda Residencial Fundo de Investimento Imobiliário" e, então, localizar o "Prospecto Preliminar").

11. As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes deste Pedido de Reserva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**O INVESTIMENTO EM COTAS DE FII NÃO É ADEQUADO A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ, TENDO EM VISTA QUE OS FII ENCONTRAM POUCA LIQUIDEZ NO MERCADO BRASILEIRO, A DESPEITO DA POSSIBILIDADE DE TEREM SUAS COTAS NEGOCIADAS EM MERCADO DE BOLSA OU BALCÃO ORGANIZADO. ALÉM DISSO, OS FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO TÊM A FORMA DE CONDOMÍNIO FECHADO, OU SEJA, NÃO ADMITEM A POSSIBILIDADE DE RESGATE CONVENCIONAL DE SUAS COTAS, SENDO QUE OS SEUS COTISTAS PODEM TER DIFICULDADES EM REALIZAR A VENDA DE SUAS COTAS NO MERCADO SECUNDÁRIO. ADICIONALMENTE, O INVESTIMENTO NAS COTAS REPRESENTA UM INVESTIMENTO DE RISCO, POSTO QUE É UM INVESTIMENTO EM RENDA VARIÁVEL E, ASSIM, OS INVESTIDORES QUE PRETENDEM ADQUIRIR AS COTAS ESTÃO SUJEITOS A PERDAS PATRIMONIAIS E RISCOS, DENTRE OUTROS AQUELES RELACIONADOS COM A VOLATILIDADE DO MERCADO DE CAPITAIS, A LIQUIDEZ DAS COTAS E A OSCILAÇÃO DE SUAS COTAÇÕES EM BOLSA, E, PORTANTO, PODERÃO PERDER UMA PARCELA OU A TOTALIDADE DE SEU INVESTIMENTO.**

**O FUNDO NÃO CONTA COM GARANTIA DA ADMINISTRADORA, DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA, DO GESTOR OU DE QUAISQUER TERCEIROS, DE MECANISMOS DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITO-FGC.**

**POR FIM, O INVESTIDOR DECLARA (A) TER OBTIDO EXEMPLAR DO PROSPECTO PRELIMINAR, (B) TER CONHECIMENTO DO SEU TEOR QUANDO DO PREENCHIMENTO DOS CAMPOS CONSTANTES DESTA PEDIDO DE RESERVA E DA ASSINATURA DESTA PEDIDO DE RESERVA, E (C) TER CONHECIMENTO DOS RISCOS RELACIONADOS À OFERTA, BEM COMO DOS DEMAIS RISCOS DESCRITOS NA SEÇÃO "5 - FATORES DE RISCO", NAS PÁGINAS 56 A 69 DO PROSPECTO PRELIMINAR.**

**O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICARÁ, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DA ADMINISTRADORA, DE SEU OBJETIVO, DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS, DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA OU, AINDA, DAS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.**

E, por assim estarem justas e contratadas, firmam as partes este Pedido de Reserva, apondo suas assinaturas nos campos 30 e 31 abaixo, em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença de testemunhas que também o assinam, no campo 32 abaixo.

30 - DECLARO PARA TODOS FINS QUE ESTOU DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE INSTRUMENTO

LOCAL  
DATA

INVESTIDOR OU REPRESENTANTE(S)  
LEGAL(IS)/PROCURADOR(ES)

31 – CARIMBO E ASSINATURA DO COORDENADOR LÍDER, DO BB-BI, DA GUIDE OU DO PARTICIPANTE ESPECIAL, CONFORME O CASO:

LOCAL  
DATA

( ) COORDENADOR LÍDER  
( ) BB-BI

GUIDE

PARTICIPANTE ESPECIAL: \_\_\_\_\_

32 – TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

# ANEXO I AO PEDIDO DE RESERVA – BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E TERMO DE ADESÃO

## BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

CÓDIGO ISIN Nº BRRBRSTF006

Condicionado

Não Condicionado

Nº

Boletim de Subscrição ("Boletim de Subscrição") relativo à distribuição pública de até 2.000.000 cotas de classe única da primeira emissão de cotas do Rio Bravo Renda Residencial Fundo de Investimento Imobiliário ("Fundo"), administrado pela Rio Bravo Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para administrar fundos de investimento, nos termos do Ato Declaratório nº 6.044, de 12 de julho de 2000, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet nº 222, bloco B, 3º andar, CEP 04551-065, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ sob o nº 72.600.026/0001-81 ("Rio Bravo" ou "Administradora") ("Oferta" e "Emissão"), todas nominativas e escriturais ("Cotas"), a ser realizada nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003 ("Instrução CVM nº 400"), sob coordenação da Rio Bravo, na qualidade de coordenador líder ("Coordenador Líder"), e do BB – Banco de Investimento S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas, nº 105, Sala 3701, Centro, CEP 20031-923, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 24.933.830/0001-30, na qualidade de coordenador ("BB-BI"), e **GUIDE INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE VALORES**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 27º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 65.913.436/0001-08, na qualidade de instituição intermediária da Oferta ("Guide" e, em conjunto com o Coordenador Líder e o BB-BI, os "Coordenadores"), contando, ainda, com a participação de determinada(s) instituição(ões) consorciada(s) autorizada(s) a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciada(s) junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), contratada(s) pelo Coordenador Líder, para participar da Oferta ("Participantes Especiais" e, em conjunto com os Coordenadores, as "Instituições Participantes da Oferta"). **A Oferta foi registrada na CVM em [=] de [=] de 2020, sob o nº CVM/SRE/RFI/2020/[=].**

O Fundo foi constituído por meio do *Instrumento Particular de Constituição do Rio Bravo Renda Residencial Fundo de Investimento Imobiliário*, celebrado pela Administradora em 14 de fevereiro de 2020, que também aprovou o inteiro teor de seu regulamento ("Regulamento"). O Regulamento foi alterado pela Administradora por meio (i) do "*Instrumento Particular de Alteração do Regulamento do Rio Bravo Renda Residencial Fundo de Investimento Imobiliário*", datado de 28 de maio de 2020, que também aprovou a Emissão de Cotas do Fundo dentro do limite do capital autorizado previsto no Regulamento, bem como a realização da Oferta nos termos do "Suplemento da Primeira Emissão de Cotas do Fundo"; e (ii) do "*Instrumento Particular de Alteração do Regulamento do Rio Bravo Renda Residencial Fundo de Investimento Imobiliário*", datado de 19 de junho de 2020.

O Prospecto Definitivo de Distribuição Pública de Cotas de Primeira Emissão do Rio Bravo Renda Residencial Fundo de Investimento Imobiliário ("Prospecto") contém informações adicionais e complementares a este Boletim de Subscrição, incluindo informações sobre (1) o Fundo, seu setor de atuação e atividades; (2) as características das Cotas; (3) os termos e condições da Oferta; e (4) os riscos a ela inerentes. **LEIA O PROSPECTO E O REGULAMENTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA**, em especial as seções "5 – FATORES DE RISCO", nas páginas 56 a 69 do Prospecto, para uma descrição de certos fatores de risco relacionados à subscrição de Cotas que devem ser considerados na tomada de decisão de investimento.

Salvo quando definidos neste Boletim de Subscrição, os termos iniciados em letra maiúscula têm o significado a eles atribuído no Anúncio de Início ou no Prospecto.

### SUBSCRITOR

1. Nome/Razão Social		2. CPF/CNPJ	
3. Endereço	4. Número	5. Complemento	6. Bairro
7. CEP	8. Cidade	9. Estado	10. País



11. Código de Área	12. Telefone fixo	13. Telefone celular	14. E-mail
15. Nº Banco		16. Nº Agência	17. Conta Corrente
<b>PESSOA FÍSICA</b>			
18. Identidade	19. Órgão Emissor/UF	20. Data Nascimento	21. Nacionalidade
<b>PESSOA JURÍDICA</b>			
23. Data de Constituição	24. Representante(s) Legal(is) ou Procurador(es)		25. CPF Representante(s) Legal(is) / Procurador(es)
<b>DECLARAÇÕES</b>			
26.a. [    ] <b>O INVESTIDOR DECLARA SER PESSOA VINCULADA À OFERTA PARA OS FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 55 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400.</b>			
26.b. [    ] <b>O INVESTIDOR DECLARA NÃO SER PESSOA VINCULADA À OFERTA PARA OS FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 55 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400.</b>			
Para fins das Declarações acima, são consideradas "Pessoas Vinculadas": (i) controladores pessoa física ou jurídica ou administradores da Administradora, de sua controladora e/ou de suas controladas ou outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) controladores pessoa física ou jurídica ou administradores das Instituições Participantes da Oferta; (iii) empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta, que desempenhem atividades de intermediação, de distribuição ou de suporte operacional diretamente envolvidos na Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta ou por pessoas a elas vinculadas; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (viii) cônjuges ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens "ii" a "v"; e (ix) fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 1º, inciso VI, da Instrução CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada.			
<b>QUANTIDADE DE VALORES MOBILIÁRIOS SUBSCRITOS</b>			
27. Quantidade Total de Cotas Alocadas		28. Preço por Cota (R\$) R\$100,00	
29. Valor Total a ser Pago pelo Subscritor (R\$)			
<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>			
30.a [    ] DOC/TED em Conta Corrente	Nº Banco	Nº Agência	Conta Corrente
30.b [    ] Débito em Conta Corrente	Nº Banco	Nº Agência	Conta Corrente
<b>FORMA DE DEVOLUÇÃO DO PAGAMENTO</b>			
31. [    ] Crédito em Conta Corrente	Nº Banco	Nº Agência	Conta Corrente

<b>CLÁUSULAS CONTRATUAIS</b>
1. Nos termos deste Boletim de Subscrição, o subscritor ("Subscritor") subscreve o número de Cotas indicado no campo 27 acima, ao Preço por Cota indicado no campo 28 acima. O Fundo é, neste ato, representado pelo Coordenador Líder, pelo BB-BI, pela Guide ou por um dos Participantes Especiais, conforme identificado no campo 33 abaixo, com base nos poderes que lhe foram outorgados, atuando como mandatário do Fundo.
2. A manutenção da Oferta encontra-se condicionada à subscrição e integralização de, no mínimo, 550.000 Cotas ("Volume Mínimo da Oferta").
3. O Preço por Cota deverá ser pago à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis. O

Subscriber, neste ato, em caráter irrevogável e irretroatável, autoriza o Coordenador Líder, o BB-BI, a Guide ou o Participante Especial infra indicado, conforme o caso, a debitar a conta corrente indicada no campo 30.b acima, até o montante no campo 29 acima, na data de liquidação da Oferta, observado o disposto neste Boletim de Subscrição.

3.1. Tendo em vista a possibilidade de distribuição parcial das Cotas, Subscriber, neste ato, em observância ao disposto nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM nº 400:

**PREENCHER SOMENTE EM CASO DE SUBSCRIÇÃO CONDICIONADA**

- a)  condiciona sua obrigação de subscrição à subscrição da totalidade das Cotas da Oferta (sem considerar as da Opção de Lote Adicional) até o término do prazo de distribuição; ou
- b)  condiciona sua obrigação de subscrição à subscrição do montante igual ou superior ao Volume Mínimo da Oferta (550.000 Cotas), mas inferior ao Volume Total da Oferta (sem considerar as Cotas da Opção de Lote Adicional).

3.1.1. Na hipótese de implementação da condição prevista na Cláusula 3.1(b) acima, o Subscriber obriga-se, em caráter irrevogável e irretroatável, a subscrever e integralizar:

**PREENCHER SOMENTE CASO TENHA SIDO SELECIONADA A OPÇÃO "B" NO ITEM 3.1 ACIMA**

- a)  a totalidade das Cotas correspondentes ao Valor Total indicado no campo 29; ou
- b)  proporção de Cotas aqui demandada (indicada no campo 27) em relação ao total de cotas inicialmente objeto da Oferta, porém aplicada sobre o total de Cotas efetivamente colocado, sendo que o Subscriber se declara ciente que, nesta hipótese, a quantidade de Cotas adquiridas pelo Subscriber poderá ser inferior ao Montante Mínimo de Investimento, sendo que não há nenhuma garantia de que o Subscriber venha a adquirir a quantidade de Cotas desejada.

4. O Subscriber somente poderá desistir de seu compromisso de subscrição anteriormente à divulgação do Anúncio de Encerramento e, conforme o caso, nas hipóteses de: (i) a Oferta ser suspensa nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM nº 400; e/ou (ii) a Oferta ser modificada nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM nº 400. Para desistir da Oferta nos termos deste item, o Subscriber deverá informar sua decisão de revogar sua aceitação à Oferta à respectiva Instituição Participante da Oferta até as 16:00 do 5º (quinto) dia útil subsequente à data em que houver sido comunicada a suspensão ou modificação da Oferta. Referida comunicação deverá ser realizada através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação do Anúncio de Início, bem como enviada diretamente aos Investidores que já tiverem aderido à Oferta. Na hipótese de modificação da Oferta, as Instituições Participantes da Oferta deverão acautelar-se e certificar-se, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o Investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e que tem conhecimento das novas condições.

§1º Caso o Subscriber não informe sua decisão de desistência deste Boletim de Subscrição nos termos desta Cláusula 4, este Boletim de Subscrição será considerado válido e o Subscriber deverá efetuar o pagamento do valor do investimento indicado no campo 29 acima.

§2º O comunicado ao mercado referido nesta Cláusula 4 e na Cláusula 5 abaixo será imediatamente divulgado, em meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação do Anúncio de Início, em caso de suspensão, cancelamento, revogação ou qualquer modificação dos termos e condições da Oferta ("Anúncio de Retificação").

§3º Na hipótese exclusiva de ser verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo, que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor, ou a sua decisão de investimento, poderá referido Investidor desistir do Pedido de Reserva apresentado (e, conseqüentemente, deste Boletim de Subscrição), sem qualquer ônus, nos termos do §4º do artigo 45 da Instrução CVM nº 400. Nesta hipótese, o Investidor deverá informar, por escrito, sua decisão de desistência do Pedido de Reserva ao Coordenador Líder, ao BB-BI, à Guide ou ao Participante Especial que recebeu o seu Pedido de Reserva (por meio de mensagem eletrônica, telefone/fax, ou correspondência enviada ao endereço da referida instituição, conforme informações contidas no Aviso ao Mercado) até as 16h do 2º (segundo) Dia Útil após a disponibilização do Prospecto Definitivo. Caso o Investidor não informe, por escrito, sua decisão de desistência do Pedido de Reserva até a data e horário mencionados nesta cláusula, este Boletim de Subscrição deverá ser mantido.

5. Caso não haja a conclusão da Oferta (inclusive em razão de não ser atingido o Volume Mínimo da Oferta), todos os boletins de subscrição serão automaticamente cancelados e o Subscriber será comunicado pela respectiva Instituição Participante da Oferta sobre a resilição, revogação ou cancelamento, conforme o caso, que também será objeto de Anúncio de Retificação.

6. Caso o Subscritor já tenha efetuado o pagamento do valor calculado no campo 29 acima e (a) o Subscritor venha a desistir deste Boletim de Subscrição, nos termos da Cláusula 4 acima, ou (b) ocorra a hipótese prevista na Cláusula 5 acima, deverão ser restituídos integralmente ao Subscritor os valores, bens ou direitos dados em contrapartida à aquisição das Cotas, sem qualquer dedução dos valores inicialmente investidos, incluindo os rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações em fundos de renda fixa realizadas no período, em até 5 (cinco) dias úteis contados (i) do pedido de cancelamento deste Boletim de Subscrição, nos termos da Cláusula 4 acima, ou (ii) do cancelamento da Oferta, nos termos da Cláusula 5 acima, mediante crédito em conta corrente na forma indicada no campo 31 acima.

Caso o subscritor tenha optado por realizar a subscrição condicionada de Cotas na forma da Cláusula 3.1 acima e já tenha efetuado o pagamento do valor calculado no campo 29 acima, aplicar-se-á também o disposto abaixo:

- a) Caso a condição prevista na Cláusula 3.1.a acima não se implemente, os valores que já tenham sido desembolsados pelo Subscritor serão integralmente devolvidos sem juros, acrescidos de eventuais rendimentos auferidos no período, no prazo de 5 dias úteis contados da data em que tenha sido verificada a não implementação da condição.
- b) Caso, cumulativamente, (i) a condição prevista na Cláusula 3.1.b acima se implemente, e (ii) o Subscritor tenha indicado sua intenção de subscrever a quantidade de Cotas equivalente à proporção entre a quantidade das Cotas efetivamente distribuída e a quantidade das Cotas originalmente objeto da Oferta (item 3.1.1.b acima), a diferença entre o preço de integralização pago e o preço de integralização das Cotas efetivamente alocadas ao Subscritor ser-lhe-á integralmente devolvida, sem juros, acrescida de eventuais rendimentos auferidos no período, no prazo de 5 dias úteis contados da data de liquidação.

8. O presente Boletim de Subscrição é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, observado o disposto nas Cláusulas 4, 5 e 6 acima, obrigando as partes por si e por seus sucessores a qualquer título.

9. As Cotas objeto da Oferta são nominativas e escriturais e mantidas em nome de seus titulares em conta de depósito em instituição financeira, sem emissão de certificados. As Cotas garantem aos seus titulares todos direitos a que se refere o Regulamento, fazendo seus titulares jus à distribuição de resultados que vierem a ser declarados pelo Fundo a partir da data de liquidação da Oferta.

10. Fica a Itaú Corretora de Valores S.A., na qualidade de instituição prestadora de serviços de escrituração das Cotas do Fundo, autorizada a registrar em nome do Subscritor a quantidade de Cotas identificada no campo 27 acima, observado o disposto na Cláusula 3.1 e seguintes.

11. Tendo recebido neste ato a totalidade do valor indicado no campo 29 acima, o Coordenador Líder, o BB-BI, a Guide ou o Participante Especial, conforme o caso, dá ao Subscritor, também neste ato, a mais ampla, plena, geral, irrevogável e irretratável quitação com relação ao pagamento do valor indicado no campo 29 acima. Da mesma forma, tendo recebido neste ato a quantidade de Cotas indicada no campo 27 acima, o Subscritor dá ao Fundo e ao Coordenador Líder, ao BB-BI, à Guide ou ao Participante Especial, neste ato, a mais ampla, plena, geral, irrevogável e irretratável quitação com relação à entrega da quantidade de Cotas indicadas no campo 27 acima.

12. O Subscritor assina o Termo de Adesão anexo anuindo com todas as condições do Regulamento do Fundo e do Prospecto, cujos termos declara conhecer e aceitar, e nomeia, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, como seu procurador, o Coordenador Líder, o BB-BI, a Guide ou o Participante Especial, conforme o caso, conferindo-lhe poderes para, isoladamente, formalizar, em nome e por conta do Subscritor o recibo de pagamento das Cotas.

13. As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes deste Boletim de Subscrição, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**O INVESTIMENTO EM COTAS DE FII NÃO É ADEQUADO A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ, TENDO EM VISTA QUE OS FII ENCONTRAM POUCA LIQUIDEZ NO MERCADO BRASILEIRO, A DESPEITO DA POSSIBILIDADE DE TEREM SUAS COTAS NEGOCIADAS EM MERCADO DE BOLSA OU BALCÃO ORGANIZADO. ALÉM DISSO, OS FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO TÊM A FORMA DE CONDOMÍNIO FECHADO, OU SEJA, NÃO ADMITEM A POSSIBILIDADE DE RESGATE CONVENCIONAL DE SUAS COTAS, SENDO QUE OS SEUS COTISTAS PODEM TER DIFICULDADES EM REALIZAR A VENDA DE SUAS COTAS NO MERCADO SECUNDÁRIO. ADICIONALMENTE, O INVESTIMENTO NAS COTAS REPRESENTA UM INVESTIMENTO DE RISCO, POSTO QUE É UM INVESTIMENTO EM RENDA VARIÁVEL E, ASSIM, OS INVESTIDORES QUE PRETENDEM ADQUIRIR AS COTAS ESTÃO SUJEITOS A PERDAS**

**PATRIMONIAIS E RISCOS, DENTRE OUTROS AQUELES RELACIONADOS COM A VOLATILIDADE DO MERCADO DE CAPITAIS, A LIQUIDEZ DAS COTAS E A OSCILAÇÃO DE SUAS COTAÇÕES EM BOLSA, E, PORTANTO, PODERÃO PERDER UMA PARCELA OU A TOTALIDADE DE SEU INVESTIMENTO.**

**O FUNDO NÃO CONTA COM GARANTIA DA ADMINISTRADORA, DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA, DO GESTOR OU DE QUAISQUER TERCEIROS, DE MECANISMOS DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITO-FGC.**

**O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DA ADMINISTRADORA, DE SEU OBJETIVO, DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS, DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA OU, AINDA, DAS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.**

E, por assim estarem justas e contratadas, firmam as partes este Boletim de Subscrição, apondo suas assinaturas nos campos 32 e 33 abaixo, em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença de testemunhas que também o assinam, no campo 34 abaixo.

O Subscritor declara:

- i) ter conhecimento da forma de obtenção do Prospecto, por meio eletrônico, nos seguintes websites:
  - (i) no website <https://www.riobravo.com.br/fundos> (para acessar os documentos relacionados à Oferta, acesse FII Rio Bravo Renda Residencial)
  - (ii) no website [www.bb.com.br/ofertapublica](http://www.bb.com.br/ofertapublica) (para acessar os documentos relacionados à Oferta, acesse FII Rio Bravo Renda Residencial);
  - (iii) no website "[www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)", no "Menu" principal, clicar no link "Fundos", clicar no link "Consulta à Informações de Fundos", clicar em "Fundos de Investimento Registrados", digitar no primeiro campo "Rio Bravo Renda Residencial Fundo de Investimento Imobiliário", clicar no link "Rio Bravo Renda Residencial Fundo de Investimento Imobiliário", em seguida, clicar no link "Para consultar documentos desse fundo enviados a partir de 01/06/2016, acesse o sistema Fundos.NET (clique aqui)" e, por fim, selecionar "Prospecto Definitivo"; e
  - (iv) no website <http://www.b3.com.br> (neste website acessar a aba "Produtos e Serviços", clicar em "Soluções para Emissores", localizar "ofertas públicas" e selecionar "saiba mais", clicar em "ofertas em andamento", selecionar "fundos", clicar em "Rio Bravo Renda Residencial Fundo de Investimento Imobiliário" e, então, localizar o "Prospecto Definitivo").
- ii) (a) ter obtido exemplar do Prospecto, (b) ter conhecimento do seu teor quando do preenchimento dos campos constantes deste Boletim de Subscrição e da assinatura deste Boletim de Subscrição, e (c) ter conhecimento dos riscos relacionados à oferta, bem como dos riscos descritos na seção "5 - Fatores de Risco", nas páginas 56 a 69 do Prospecto;
- iii) ter obtido exemplar do Regulamento do Fundo e ter conhecimento do seu teor quando do preenchimento dos campos constantes deste Boletim de Subscrição;
- iv) ter observado o Montante Mínimo de Investimento;
- v) não ter efetuado e se comprometer a não efetuar Pedido de Reserva perante mais de uma Instituição Participante da Oferta;
- vi) estar ciente de que o presente instrumento não substitui os documentos da Oferta, os quais deve subscrever, conforme necessário, sob pena de comprometer sua participação na Oferta;
- vii) ter tido amplo acesso a todas as informações que julgou necessárias e suficientes para embasar a presente decisão de adquirir as Cotas, e que tais informações não constituirão, em hipótese alguma, sugestão de investimento nas Cotas, nem garantia de resultados;
- viii) para todos os fins: (a) estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição; (b) ter conhecimento integral, entender, anuir, aderir e subscrever os termos e condições previstos no Prospecto; (c) estar ciente de que os Coordenadores não são obrigados a atualizar qualquer informação sobre o Fundo, ou a situação econômico-financeira do Fundo, obrigando-me a obter essas informações de modo independente; (d) ter conhecimento de que a participação do Coordenador Líder, do BB-BI e da Guide não implica julgamento sobre a qualidade do Fundo, tampouco garantia com relação às expectativas de retorno do investimento e/ou do valor principal investido nas Cotas; e (e) que os recursos utilizados para a integralização das Cotas não são provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal, nos termos da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998;
- ix) ter plena ciência de que o Coordenador Líder da Oferta é a própria Administradora do Fundo, que será remunerada por tal atividade com recursos decorrentes da integralização das Cotas;

- x) isentar o Coordenador Líder, o BB-BI e a Guide de qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos de qualquer natureza, inclusive lucros cessantes, que venha a incorrer em virtude de eventual impossibilidade de aquisição das Cotas; e
- xi) para todos fins que está de acordo com as cláusulas contratuais e demais condições expressas neste instrumento.

<p>34.</p> <hr/> <p>LOCAL DATA</p> <hr/> <p>SUBSCRITOR OU REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)/PROCURADOR(ES)</p>	<p>35. CARIMBO E ASSINATURA DO COORDENADOR LÍDER, DO COORDENADOR OU DO PARTICIPANTE ESPECIAL, CONFORME O CASO:</p> <hr/> <p>LOCAL DATA</p> <hr/> <p>( ) COORDENADOR LÍDER  ( ) BB-BI  ( ) GUIDE  ( ) PARTICIPANTE ESPECIAL: _____</p>
<p>36. TESTEMUNHAS</p> <hr/> <p>NOME: _____ NOME: _____  CPF: _____ CPF: _____</p>	

**Anexo I ao Boletim de Subscrição**

**TERMO DE ADESÃO AO REGULAMENTO E CIÊNCIA DE RISCO DO  
RIO BRAVO RENDA RESIDENCIAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

CNPJ/ME nº 36.517.660/0001-91

<b>INVESTIDOR</b>					
1. Nome/Razão Social				2. CPF/CNPJ	
3. Endereço			4. Número	5. Complemento	6. Bairro
7. CEP	8. Cidade		9. Estado		10. País
11. Código de Área	12. Telefone fixo		13. Telefone celular		14. E-mail
<b>PESSOA FÍSICA</b>					
15. Identidade	16. Órgão Emissor/UF	17. Data Nascimento	18. Nacionalidade		19. Estado Civil
<b>PESSOA JURÍDICA</b>					
20. Data de Constituição	21. Representante(s) Legal(is) / Procurador(es)				22. CPF Representante(s) Legal(is)

Eu, investidor, acima qualificado, do **RIO BRAVO RENDA RESIDENCIAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 36.517.660/0001-91 ("Fundo"), administrado pela Rio Bravo Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet nº 222, bloco B, 3º andar, CEP 04551-065, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/ME sob nº 72.600.026/0001-81 ("Administradora"), na qualidade de subscritor de cotas no âmbito da oferta pública de distribuição de cotas da 1ª emissão do Fundo ("Oferta"), venho, na forma deste instrumento ("Termo de Adesão"), declarar que:

- (i) obtive, no ato da minha primeira subscrição de cotas, um exemplar devidamente atualizado do regulamento do Fundo e dos prospectos preliminar e definitivo da Oferta ("**Regulamento**" e "**Prospectos**", respectivamente), tendo lido e entendido o inteiro teor desses documentos, concordando integralmente com todos os seus termos e condições, razão pela qual formalizo aqui a minha adesão ao Regulamento, em caráter irrevogável e irretratável, sem quaisquer restrições, declarando, nesse sentido e ainda, estar ciente e de acordo com (a) a política de investimento adotada pelo Fundo; (b) a futura composição da carteira do Fundo; (c) os valores de responsabilidade do Administrador e aqueles a serem pagos a título de encargos do Fundo, nos termos do Regulamento, incluindo, mas não se limitando, à taxa de administração e a remuneração dos demais prestadores de serviço do Fundo; e (d) os fatores de risco envolvidos no investimento em cotas de emissão do Fundo, conforme descritos nos Prospectos, estando, desta forma, todos os termos, condições e características do Fundo de acordo com o perfil de risco e investimento por mim pretendido;
- (ii) fiz minha própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre o Fundo e, considerando minha situação financeira e meus objetivos de investimento, tomei a decisão de prosseguir com a subscrição e integralização das cotas. Para tanto, tive acesso a todas as informações que julguei necessárias à tomada da decisão de investimento nas cotas;

- (iii) a política de investimento do Fundo e os riscos aos quais o Fundo está sujeito estão de acordo com a minha situação financeira, meu perfil de risco e minha estratégia de investimento;
- (iv) estou de acordo e ciente de que: **(a)** os investimentos do Fundo não representam depósitos bancários e não possuem garantia do Administrador, bem como de seus respectivos controladores, sociedades por estes direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades, entidades ou veículos de investimento sob controle comum, ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos – FGC; **(b)** não obstante a adoção, por parte do Administrador de padrões criteriosos no que se refere à administração técnica da carteira do Fundo e do cumprimento de sua política de investimento, por sua própria natureza, os investimentos do Fundo estarão sempre sujeitos a riscos, incluindo, mas não se limitando, àqueles descritos nos Prospectos, tais como os riscos provenientes das flutuações de mercado, entre outros, sendo que poderá haver, portanto, perda parcial ou total e/ou atraso no reembolso do capital investido; e **(c)** todos os anúncios, atos e/ou fatos relevantes relativos ao Fundo e à Oferta serão divulgados, ampla e imediatamente, pelo Administrador, nos termos de sua política de divulgação de fato relevante, disponível para consulta no *website* [http://riobravo.com.br/RioBravo/Paginas/Risco\\_e\\_Compliance.aspx](http://riobravo.com.br/RioBravo/Paginas/Risco_e_Compliance.aspx), de modo a garantir aos cotistas e demais investidores acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões de adquirir ou alienar cotas do Fundo;
- (v) tenho ciência de que a Administradora e/ou o Gestor, em hipótese alguma, excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, será responsável por qualquer depreciação dos ativos do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo e/ou resgate de cotas, ou quaisquer outras perdas que o Fundo venha a apresentar em decorrência de sua política de investimento, bem como em razão dos riscos inerentes à natureza do Fundo;
- (vi) estou ciente de que o Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, não sendo permitido o resgate de suas cotas;
- (vii) estou ciente de que, na qualidade de cotista do Fundo, nos termos da legislação aplicável não poderei exercer qualquer direito real sobre ativos integrantes do patrimônio do Fundo;
- (viii) estou ciente de que a existência de rentabilidade de outros fundos de investimento imobiliários não representa garantia de resultados futuros do Fundo;
- (ix) estou ciente de que há possibilidade de alteração do Regulamento em decorrência de normas legais, regulamentares ou de determinação da CVM, independentemente da realização de Assembleia Geral de Cotistas;
- (x) estou ciente de que, no caso de opção por subscrição condicionada, a não ocorrência da condição escolhida ensejará a devolução dos valores, sem que sejam acrescidos quaisquer rendimentos ou correções monetárias;
- (xi) estou ciente de que na hipótese de cancelamento da Oferta em razão do não atingimento do Volume Mínimo da Oferta haverá a devolução dos valores, sem que sejam acrescidos quaisquer rendimentos ou correções monetárias;
- (xii) me obrigo a manter a documentação de cadastro atualizada, de acordo com as regras vigentes, e estou ciente de que o Administrador não poderá realizar o pagamento de amortizações e distribuição de resultados das cotas do Fundo de minha titularidade em caso de omissão ou irregularidade nessa documentação;
- (xiii) os recursos que serão utilizados na integralização das minhas cotas não são ou serão oriundos de quaisquer práticas que possam ser consideradas como crimes previstos na legislação relativa à política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro;
- (xiv) tenho ciência de que as estratégias de investimento do Fundo podem resultar em perdas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do Fundo;

- (xv) tenho pleno conhecimento que as aplicações em cotas de fundos de investimento estão sujeitas a controle do Banco Central do Brasil e da CVM, que podem solicitar informações sobre as movimentações de recursos realizadas pelos cotistas de fundos de investimento, obrigando-me a prestar à Administradora quaisquer informações adicionais consideradas relevantes para justificar as movimentações financeiras por mim solicitadas; e
- (xvi) responsabilizo-me pela veracidade das declarações aqui prestadas, bem como por ressarcir o Administrador de quaisquer prejuízos (incluindo perdas e danos) decorrentes de eventual falsidade, inexatidão ou imprecisão das referidas declarações.

Ademais (favor assinalar conforme aplicável):

**Autorizo** a Administradora a encaminhar as comunicações relativas ao Fundo para o e-mail informado no campo 14 do quadro acima indicado.

**Não autorizo** a Administradora a encaminhar as comunicações relativas ao Fundo por via eletrônica.

Os termos iniciados em letras maiúsculas não expressamente definidos neste documento têm os significados a eles atribuídos no Regulamento ou nos Prospectos.

---

[Local], [Data]

---

**INVESTIDOR**